



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.221, de 13 de julho de 2021.**

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO BOM, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom,  
no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de  
Veredores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica aprovado e instituído o PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO BOM, conforme o anexo único, como instrumento de planejamento, o qual define ações, projetos e estratégias para o desenvolvimento do setor, visando a promoção social e econômica da população e obedecendo aos princípios constitucionais da livre iniciativa e do desenvolvimento econômico, social e cultural.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Turismo de Campo Bom tem validade de 04 (quatro) anos e será reavaliado a cada 01 (um) ano de forma participativa, devendo o resultado ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, caso hajam, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de julho de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.